



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



**PROCESSO Nº 145/2015 - SMS**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2015 – FMS/PMM

**Nº CONTRATO:** 86/2015 – FMS/PMM

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS

**OBJETO:** Locação de Imóvel Destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

**PARECER DE RETORNO Nº 337/2016 – CONGEM -**

## **1. RELATÓRIO**

Conforme orientação de retorno explanada no parecer nº 274/2016-CONGEM, regressam os autos referente ao 1º Termo aditivo ao contrato nº 086/2014 – FMS/PMM acerca da locação de imóvel pertencente ao Srº HIRAN BICHARA GANTUS, destinado ao funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS** no período de **03/07/2015 a 03/07/2016** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, I e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 86, em 01 (um) volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

Relatório a partir da ultima compilação realizada no PARECER CONGEM Nº 274/2016.

- Parecer CONGEM nº 274/2016 (fl.71/76);
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2015 – FMS/PMM (fl.77/78);
- Proposta de Locação imobiliária INVEST (fl.79/80);
- Modelo extrato do contrato (fl.81);
- Proposta para locação Imobiliária Santos (fl.83);
- Retificação referente a publicação de aditivos (fl.84);
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do locador (fl.85);



- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao CRT nº 86/2015, no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2016 (fl.86);
- Memorando nº 3388/2015 encaminhando os autos para a CONGEM para emissão de análise e parecer (fl.87);

## **2. DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO PARECER Nº 274/2016 – CONGEM**

Inicialmente cumpre verificar o cumprimento do parecer nº 274/2016 - CONGEM (fl.38/40), quais foram:

- a) Apensar aos autos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, 02 (duas) avaliações imobiliárias para comprovação do valor da locação, sob pena de nulidade do contrato.  
→ **Restou atendida diante das propostas anexas as folhas 79/80 e 83;**
- b) Fundamentar a justificativa conforme motivos elucidados no item 3.4 do parecer 274/2016 – CONGEM (fl.71/76)  
→ **Não restou atendida, ver item 3.3 do presente parecer (fl.3).**
- c) Juntar aos autos a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do locador;  
→ **Restou atendida diante da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) Quando da elaboração dos Termos Aditivos atentar-se a cláusula que entabula as vias de publicação no meios oficiais para que as publicações ocorram de fato conforme se descreve (item 3.5 do parecer 274/2016 - CONGEM).  
→ **Restou atendida através da retificação anexa a folha 84;**

## **3. ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2015 – SMS**

### **3.1 Do Termo Aditivo**

O Processo Licitatório nº 145/2015 - SMS, referente a Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado na Rua Rio Vermelho nº 340, deu origem ao contrato e aditivos, abaixo relacionados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



|                                                                  | TIPO DE ADITIVO                   | PRAZO                                             | VALOR MENSAL        | VALOR                |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Contrato Administrativo de Locação nº 86/2015 FMS/PMM (fl.31/33) | <b>X</b>                          | 12 MESES<br>(03/07/2015 a 03/07/16)<br>(fl.31/33) | R\$ 5.200,00        | R\$ 62.400,00        |
| <b>1º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2015 FMS/PMM</b>           | <b>PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR</b> | <b>04 MESES</b><br>(04/07/2016 a 03/11/16)        | <b>R\$ 5.200,00</b> | <b>R\$ 20.800,00</b> |

Conforme se observa na Cláusula Segunda do Contrato nº 86/2015/SMS a presente locação vigorará por 04 (quatro) meses, com início em 04/07/2016 e término em 03/11/2016.

Logo, o contrato usa o benefício previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Feitas as considerações acerca das durações dos contratos de natureza continuada, restou evidenciado o atendimento dos requisitos estabelecidos em Lei.

### **3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A regularidade fiscal e trabalhista para o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2015/SMS restou comprovada, diante das certidões anexas aos autos (fl.62/65 e fl.85).

No transcorrer do processo algumas certidões restaram vencidas as quais deverão ser renovadas quando da liquidação.

### **3.3. Da Justificativa**

No que concerne a justificativa foi informado que o aluguel do imóvel se dar em razão da reforma e adequação elétrica e estrutural no prédio que foi construído para o funcionamento do CAPS (fl.53/54). Todavia essa mesma justificativa foi apresentada há um ano quando da instrução para assinatura do contrato inicial.

Dessa forma para fundamentação da necessidade da realização do 1º Termo Aditivo vemos a necessidade de se produzir justificativa que explique o motivo no atraso da reforma e adequações elétricas no prédio, assim como demais esclarecimentos que se fizerem necessários para embasamento do feito, conforme já recomendado no parecer anterior PARECER Nº 274/2016 – CONGEM (fl.71/76).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



#### **4. RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 274/2016 – CONGEM**

Aproveitamos o parecer de retorno para retificar o preâmbulo do parecer anterior, qual seja, o parecer nº 274/2016 – CONGEM;

**Onde se lê:**

Versam os presentes autos ao 1º Termo aditivo ao contrato nº 086/2014 – FMS/PMM acerca da locação de imóvel pertencente à **DIOCESE DE MARABÁ**, destinado ao funcionamento do **CENTRO DE SAÚDE LARANJEIRAS (PROVISÓRIO)**, no período de **02/06/2016 a 01/12/16** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, I e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Leia-se:**

Versam os presentes autos ao 1º Termo aditivo ao contrato nº 086/2014 – FMS/PMM acerca da locação de imóvel pertencente ao **Srº HIRAN BICHARA GANTUS**, destinado ao funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS** no período de **03/07/2015 a 03/07/2016** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, I e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos:

- a) Fundamentar a justificativa conforme motivos elucidados no item 3.3 deste parecer.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 13 de setembro de 2016.

**Liana Marques Coelho**  
Analista de Controle Interno  
Matricula nº 42.535

**Daliane Froz Neta**  
Diretora de Análise Processual  
Portaria nº 3966/2015-GP

**De acordo.**

Ao Convênio/FMS, para providências;

**JULIANA DE ANDRADE LIMA**  
Controladora Geral do Município  
Portaria 695/2016-GP